

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do disposto da Lei Federal de nº 11.788, 25 de setembro de 2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para Seleção, parte integrante deste Edital de Estagiários.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para vagas de estágio, por alunos matriculados nos seguintes cursos descritos abaixo no ato da inscrição:

1.2 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será celebrado sob regime da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

NÍVEL SUPERIOR	Ano/Período com vagas para preenchimento	VAGAS
ENSINO MÉDIO	Do 1º ao 3º ano	02 vagas
DIREITO	Do 3º ao 10º período	01 vaga
CIÊNCIAS CONTÁBÉIS	Do 3º ao 8º período	Cadastro Reserva

1.3 O valor da Bolsa Auxílio mensal, corresponde a:

Nível Superior - R\$555,93 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

Nível Médio - R\$463,28 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos);

1.4 Será concedido o auxílio transporte mensal no valor de R\$ 30,00 reais.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **28 de Janeiro e 08 de Fevereiro de 2019, através das inscrições gratuitas na Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, no endereço R. Manoel de Aguiar, 51 - Centro, Bananal - SP, 12850-000, das 08h00 às 17h00.**

2.2 Para os candidatos com deficiência - PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termo da Lei Nº. 11.788/2008;

2.2.1 Os candidatos com deficiência - PCD participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova;

2.3. São requisitos para inscrição:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data da realização da prova;
- b) Estar matriculado nos cursos e períodos indicados no quadro disposto no item 1.1 deste Edital em 2019;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- d) Não ter período de estágio equivalente a 2 (dois) anos na Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo classifica os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes, que serão aplicados no dia **11 de fevereiro de 2019 (SEGUNDA FEIRA)** na escola EMEIEF Coronel Nogueira Cobra, R. Manoel Valentim Bastos, 2-164 - Centro, Bananal - SP, 12850-000.

3.1.1. A prova objetiva ocorrerá nos horários previstos no protocolo de inscrição, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

3.1.2 O candidato deverá comparecer no local da realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido do documento de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

3.2 As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática e 05 questões de Conhecimentos Gerais e terá duração máxima de 1h00min.

3.3. O candidato deverá comparecer para a realização da prova, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);

3.4 O candidato que no dia da realização da prova, não for identificado na lista de inscritos e não estiver munido de seu comprovante de inscrição, não poderá participar do Processo Seletivo.

3.5. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

3.6. Da Pontuação: As questões terão validade de 0,5 (meio) ponto cada. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório.

3.7. Durante a realização da prova:

- a) Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- c) Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- d) Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas.

- f) Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- g) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.
- h) A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.7, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.
- d) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.
- f) Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- k) For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

4 – DOS RECURSOS

4.1 - O Gabarito Provisório será divulgado no dia 12 de Fevereiro de 2019, sem horário definido, no CIEE - LORENA e na Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

4.1.1 - O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação.

4.1.2 – O candidato deverá encaminhar sua interposição para o e-mail taira.diniz@ciee.org.br no qual será analisado. O e-mail deverá conter nome completo, telefone para contato, RG, CPF e curso matriculado.

4.1.3 - O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

4.2 - Os recursos deverão ser feitos por meio de requerimento e entregues pessoalmente no CIEE - LORENA, situado na Rua Dom Bosco, 284 – CEP: 12600-100 Centro, Lorena /SP, devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de CPF, o curso que está matriculado, o telefone e endereço de e-mail.

4.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

4.4 – O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. **O Gabarito Oficial será divulgado no dia 15 de Fevereiro de 2019, sem horário definido** no CIEE - LORENA e no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, www.camarabananal.sp.gov.br

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Haverá duas listas de classificação sendo que o candidato será classificado na lista geral e na lista específica:

1º Lista Geral: para classificação de todos os candidatos.

2º Lista Específica: exclusiva para classificação de PCD – Pessoas Com Deficiência.

5.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total;

5.1.2. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial na ordem:

1º - Maior idade;

2º - Maior pontuação das questões de Língua Portuguesa;

3º - Maior Matemática;

5.2. A classificação provisória **será divulgada a partir do dia 18 de Fevereiro de 2019** no CIEE – LORENA e na Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

5.2.1 O prazo para interposição de recursos referente a lista de classificação será de 02 (dois) dias úteis após a publicação da classificação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação.

5.2.2 O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

5.2.3 A classificação divulgada poderá ser alterada, em função dos recursos interpostos, será corrigida de acordo com a classificação oficial. **A Classificação Oficial será divulgado no dia 21 de Fevereiro de 2019, sem horário definido** no CIEE - LORENA e no site da Câmara Municipal da Estância Turística de BANANAL, <http://www.camarabananal.sp.gov.br>

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. As pessoas com deficiência - PCD deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência.

6.1.1 As pessoas com deficiência - PCD que não apresentarem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 30 dias, bem como a provável causa da deficiência, **até a data da prova, será classificado apenas na lista geral do referido processo seletivo, não cabendo recurso.**

6.1.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

6.2. A convocação consistirá em 2 tentativas telefônicas. No 1º dia, e juntamente com o contato telefônico, será enviado um e-mail de convocação que deverá ser confirmado até as 16h do dia seguinte ao recebimento do e-mail, caso contrário o candidato será considerado desclassificado, não cabendo recurso. É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados junto ao cadastro no CIEE, sob pena de decadência ao direito da contratação;

6.3. O candidato convocado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, no prazo máximo de 3 (três) dias, após confirmar que irá assumir a vaga oferecida, munido dos documentos necessários para contratação;

6.4. A ausência na data, horário e local estabelecido será considerada como desistência da vaga oferecida, sendo o candidato desclassificado, não cabendo recurso;

6.5. Os candidatos serão convocados de acordo com ordem de classificação quando dada necessidade de contratação de estagiários, sendo que as vagas serão previamente requisitadas pela Câmara;

6.6. Não serão contratados estudantes cujo término do curso for inferior a 4 (quatro) meses a partir da data de convocação. Serão considerados para fins de desclassificação os dados do candidato que constam no banco de dados do CIEE.

6.7. O local e horário de estágio de cada vaga serão previamente definidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, não cabendo ao candidato escolher qual vaga deseja preencher.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008;

7.2. Após convocação, o candidato deverá comparecer no CIEE munido de cópia dos documentos abaixo mencionados para retirar o seu Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para recolhimento das assinaturas.

- RG, CPF;

- RG, CPF do responsável legal, no caso de menor de idade;

- Comprovante de residência;

- Declaração de Escolaridade (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino);

7.3. Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral;

7.4. O candidato deverá apresentar todas as vias do Termo de Compromisso de Estágio, entregues pelo CIEE, devidamente assinadas pela Instituição de Ensino, aluno e representante legal (se for o caso) no Setor de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, no primeiro dia de estágio.

7.5. O descumprimento ao estipulado nos itens 7.4 e 7.5 ocasionará a desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso;

7.6. O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE com a Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, por no máximo 24 meses e a critério da unidade concedente, desde que não haja término do curso, e desde que a contratação não seja inferior a 4 (quatro) meses sem possibilidade de prorrogação.

7.7. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, podendo ser em forma de escala de revezamento, totalizando a carga horária semanal de no máximo 30hs;

7.8. As transferências/remoções de local de estágio em regra não são permitidas, a pedido do estagiário. Serão autorizadas somente se o Departamento / Setor / Secretaria solicitar e houver vaga ainda não preenchida, ou, na falta desta, se dois departamentos concordarem em efetuar a troca, respeitando a vontade e a disponibilidade dos estagiários e mediante análise e aprovação do(s) Secretário(s) da pasta;

7.9. Procedida a transferência / remoção do estagiário a mesma deverá ser imediatamente comunicada ao Setor de Pessoal, da Câmara, o qual fará a respectiva comunicação ao CIEE.

7.10. O estagiário que desejar encerrar o estágio por iniciativa própria deverá se apresentar ao supervisor, formalizado uma carta escrita a próprio punho declarando o pedido de desligamento do estágio, não fazendo jus à qualquer tipo de indenização.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da publicação da classificação final dos candidatos, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, por uma vez, pelo mesmo período mediante comunicação junto ao CIEE, ou quando do esgotamento de candidatos;

8.2. As seleções anteriores a estas, que estejam em plena vigência, terão prioridade na convocação, caso haja remanescentes na lista;

8.3. A assinatura do candidato no ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

8.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

8.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ou ressarcimentos ao(s) estudante(s) decorrentes do Processo Seletivo, em todas as suas fases, da contratação e do desligamento;

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal;

8.7. Fica eleito o Foro de Bananal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Bananal, 28 de Janeiro de 2019.

Ednaldo Valim Cabral

(Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal)